

À CSL,

C/C: DEM

Conforme análise desta gerência à proposta de preço e documentação de Habilitação Técnica apresentada pelo Consórcio Porto de Itaqui KPE PERFORMANCE EM ENGENHARIA e NOVA ENGEVIX, manifesta-se:

1. HABILITAÇÃO TÉCNICA

1.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Conforme item 9.8.1.1 a Licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional através da Apresentação de **ATESTADO** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente, serviço/obra compatível com o objeto deste edital, conforme parcelas abaixo:

- a) I - Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Cais/Pier/Berço em concreto Armado com a capacidade de carga distribuída de no mínimo 5tf/m², com no mínimo, 6.400m².
- b) II – Execução de Cais/Pier/Berço em concreto Armado com a capacidade de carga distribuída de no mínimo 5tf/m², com no mínimo, 6.400m².

Quanto a este item a licitante apontou, primeiramente, em sua proposta de HABILITAÇÃO, os documentos contidos nas folhas 280 a 481, e posteriormente, através de resposta ao diligenciamento solicitou que os demais documentos contidos na documentação fossem considerados na análise para atendimento ao item 9.8.1.1, sendo eles:

- 1.1.1) Fornecido pela **CODERN** – Companhia Docas do Rio Grande do Norte emitido para a **CONTRUTORA OAS LTDA** cujo escopo contempla:

*Execução de Projeto de Ampliação do Cais Comercial do Porto de Natal [...]
As obras de ampliação do Cais da Companhia Docas do Rio Grande do Norte constam de uma plataforma de concreto sobre estacas metálicas profundas, com 16,90m de largura x 140m de comprimento [...]
[...]
[...]
O detalhamento do projeto executivo parte integrante do escopo de nosso contrato, teve como parâmetros para a execução da estrutura em concreto armado do cais, uma sobrecarga uniforme de 5tf/m² [...]*

Análise da GEPRO: Nesse atestado apresentado, entende-se que a Licitante comprova que executou Projeto executivo e Obra com quantitativo de **2.366 m² de área de Cais**.

1.1.2) Foi apresentado ainda um segundo atestado **PARCIAL** fornecido pela **ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL SA.** para o **CONSÓRCIO ESTALEIRO PARAGUAÇU**, do qual a construtora **OAS** foi parte integrante contendo o seguinte escopo:

O Consórcio Estaleiro Paraguaçu é o responsável pelo desenvolvimento dos seguintes Projetos Básicos e Executivos: Arquitetura, Estruturas de concreto e fundações [...] 2.8 Cais - Tipo de estrutura: Em concreto armado com fck 40MPa, com parte da estrutura pré-moldada apoiada sobre estacas de concreto com diâmetro de 110cm com camisa metálica perdida; [...] Cais 1 – 4.904,05m²; Cais 2 – 9.450,00m²; Cais 3 – 9.450,00m².

Comprovou ainda através do documento anexo “Memorial de Cálculo - PSG-C-A-0001-CCI-MC-5001”, contendo 38 folhas, o dimensionamento do estaqueamento do Cais 1 na qual consta na folha 12/38, item 7.2.3 do Memorial além da sobrecarga citada no item anterior, foi considerada uma sobrecarga distribuída em toda a área do cais, com o valor de 10kN/m².

Corroborando ainda com o documento acima, a Licitante apresentou ainda o documento anexo “Critério de Projeto – Cais 1 - PSG-C-A-0001-CCI-CP-5001” com 15 folhas, no qual consta na folha 5, no item 4.5.1 Sobrecarga Distribuída em toda área do Cais de 100kN/m² [...]

Apresentou também o documento anexo “Memorial de Cálculo do Dimensionamento da Superestrutura do Cais 1 - PSG-C-A-0001-CCI-MC-5002”, com 102 folhas, no qual consta na folha 16, no item 7.2.3 Sobrecarga Distribuída em toda área do Cais de 100kN/m² [...] e na folha 43, no item 7.4.1 foi aplicada uma sobrecarga de 100kN/m² simultaneamente em todo o trecho do cais e separadamente em diferentes posições de modo a obter as piores condições de carregamento paras a vigas e laje.[...]

Identificou-se ainda a apresentação do Projeto Executivo PSG-C-A-0001-CCI-DE-5002=F.DWG do responsável técnico **OSWALDO M.H. BARBOSA**, CREA **54.420-D** “Arranjo Estrutural vista inferior e Cortes” folha 480 da documentação de Habilitação e PSG-C-A-0001-CCI-DE-5001 “Arranjo Estrutural vista Superior e Cortes” folha 481 da documentação de Habilitação, nas quais constam nas notas gerais a informação: **“sobrecarga geral distribuída na LAJE de 100Kn/m²”.**

1.1.3) Foi apresentado ainda um terceiro atestado fornecido pela **RG ESTALEIRO ERG2 S/A** para a ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A, no qual parte do apresentado trata-se do objeto dessa CONTRATAÇÃO:

Neste documento é relatado que foi elaborado projeto básico e executivo e construído uns Cais de 17m de largura x 190m de comprimento, totalizando uma área de **3.230,00** em concreto armado cuja a capacidade de sobre carga é 5tf/m² conforme demonstrado no documento adicional Anexo 8 – ECX40 – P00011/F2-TF-MC-54001 – ERG2 – ESTALEIRO RIO GRANDE – EPC Memorial de Cálculo. **Projetista: ENGEVIX**, número do documento emitido pela Projetista: P00192/01-3F-MC-5401; **Autoria/Elaboração: RSF**, CREA RJ23349-D, contendo 90 folhas.

Após resposta ao 2º diligenciamento realizado por esta Administração, e de forma a evidenciar as respostas enviada no 1º diligenciamento, a Licitante apresentou a seguinte documentação adicional, conforme solicitado:

- Cais 2 (Escopo do atestado **ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL SA.** para o **CONSÓRCIO ESTALEIRO PARAGUAÇU**, do qual a construtora **OAS** foi parte integrante do Consórcio):

Anexo 1 - PSG-C-A-0002-CCI-MC-5001=D – **Memorial de Cálculo** – trecho 2. **Projetista: Consórcio PSG**, número do documento emitido pela Projetista: PSG-C-A-0002-CCI-MC-5001=D.doc; **Autoria/Elaboração: Moacir Muniz da Silva**, CREA RJ-009382, contendo 127 folhas. Neste a Licitante demonstra que o berço em questão possui sobrecarga de 10tf/m².

Anexo 2 - PSG-C-A-0002-CCI-CP-5001=B – **Projeto Executivo - Critérios de Projetos**. **Projetista: Consórcio PSG**, número do documento emitido pela Projetista: PSG-C-A-0002-CCI-CP-5001=D.doc; **Autoria/Elaboração: Moacir Muniz da Silva**, CREA RJ-009382, contendo 17 folhas. Neste a Licitante demonstra que o berço em questão teve como critério para o dimensionamento das estruturas a sobrecarga de 10tf/m²

Anexos 4 e 5 - PSG-C-A-0002-CCI-DE-5001 - **Arranjo Estrutural** Vista Superior e Cortes e PSG-C-D-0000-CTE-DE-5001, **Projetista: Consórcio PSG**, número do documento emitido pela Projetista: PSG-C-A-0002-CCI-DE-5001=D.doc; **Autoria/Elaboração: Moacir Muniz da Silva**, CREA RJ-009382, contendo 01 folha, com este documento identificou-se as dimensões dos referidos Cais.

Anexo 6 - PSG-C-D-0000-CTE-DE-5001 - **Solicitações Admissíveis de Equipamentos e veículos no estaleiro**. **Projetista: Consórcio PSG**, número do documento emitido pela Projetista: PSG-C-A-0002-CCI-DE-5001=D.doc; **Autoria/Elaboração: Andre F Saba**, CREA RJ-124911-D, contendo 01 folha. Neste a Licitante demonstra que o berço em questão teve como critério para o dimensionamento das estruturas a sobrecarga de 10tf/m²

Anexo 7 - **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** emitida pelo profissional Rodrigo Meirelles Sigaud, Nº IN 00942846, representante da empresa PLANAVE S/A ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA, comprovando a autoria/elaboração dos Projetos Básicos e Executivos referente ao Empreendimento Estaleiro Paraguaçu

- Cais 3 (Escopo do atestado **ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL SA.** para o **CONSÓRCIO ESTALEIRO PARAGUAÇU**, do qual a construtora **OAS** foi parte integrante do Consórcio):

Anexo 3 - PSG-C-A-0002-CCI-MC-5001=D – **Memorial de Cálculo** – trecho 2 - Mar. **Projetista: Consórcio PSG**, número do documento emitido pela Projetista: PSG-C-A-0003-CCI-MC-5001=B.doc; **Autoria/Elaboração: Andre F Saba**, CREA RJ-124911-D, contendo 175 folhas. Neste a Licitante demonstra que o berço em questão teve como critério para o dimensionamento das estruturas a sobrecarga de 10tf/m²

- Estaleiro Rio Grande (Integra o escopo do Atestado **RG ESTALEIRO ERG2 S/A** para a ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A.)

Anexo 8 – ECX40 – P00011/F2-TF-MC-54001 – ERG2 – ESTALEIRO RIO GRANDE – EPC Memorial de Cálculo. **Projetista: ENGEVIX**, número do documento emitido pela

Projetista: P00192/01-3F-MC-5401; **Autoria/Elaboração:** RSF, CREA RJ23349-D, contendo 90 folhas.

Anexo 9 – ECX00 – P00011/F2-TA-DE-5001 – ERG2 – ESTALEIRO RIO GRANDE – EPC DETALHADO – ARQUITETURA – LAYOUT GERAL. **Projetista:** ENGEVIX, número do documento emitido pela Projetista: P00192/01-2A-DE-5001; **Autoria/Elaboração:** RSF, CREA RJ23349-D, contendo 90 folhas.

Assim, cabe o seguinte posicionamento para comprovação da Capacitação Técnico-Operacional:

- a) I - Elaboração de **Projeto Básico** de Cais/Pier/Berço em concreto Armado com a capacidade de carga distribuída de no mínimo 5tf/m², com no mínimo, 6.400m²;
- b) I - Elaboração de **Projeto de Executivo** de Cais/Pier/Berço em concreto Armado com a capacidade de carga distribuída de no mínimo 5tf/m², com no mínimo, 6.400m²;
- c) II – **Execução de Cais/Pier/Berço** em concreto Armado com a capacidade de carga distribuída de no mínimo 5tf/m², com no mínimo, 6.400m²;

a) **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL – ITEM PROJETO BÁSICO**

Mediante análise da documentação citada acima, informa-se que para fins de comprovação do Item 9.8.1.1 do edital, item **Projeto Básico**, a licitante comprova:

a.1) Não há elaboração de Projeto Básico no atestado emitido pela COEDRN, há somente projeto executivo e execução de Obra;

a.2) No Atestado fornecido pelo Estaleiro Rio Grande, denominado ERG2 - em favor da empresa ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A, cujo contrato se deu em regime de **EPC**, a licitante comprova ter elaborado o **Projeto Básico** contemplando uma área de Cais de **3.230m² (190m de extensão x 17m de largura)**, constando a autoria/elaboração foi do profissional **RSF CREA-D RJ 23349-D**. Os Anexos 08 e 09

enviados em resposta ao 2 diligenciamento fundamentam essa afirmação, evidenciada através da imagem 1:

0011-F2-TF-MC-5401.pdf - Adobe Acrobat Reader (64-bit)

alizer Assinar Janela Ajuda

Arquivos: nentas Habilitação - Cons... Anexo 12 ECX50-P... Anexo 9 - ECX00-P... Anexo 8 - ECX50-P... x

1 / 90 100%

0A	26/09/14	EMIÇÃO ORIGINAL		B	DSP	MMS	MMS
REV.	DATA	NATUREZA DA REVISÃO		TE	ELAB	VERIF	APROV.
TE		A-PRELIMINAR	D-P/ CONSTRUÇÃO	I-CONF. CONSTRUÍDO	T-PARA COMPRA		
Tipo de Emissão		B-P/ APROVAÇÃO	E-COTAÇÃO	P-CANCELADO	U-CONF. COMPRADO		
		C-CONHECIMENTO	H-P/ DETALHAMENTO	S-P/COMENTÁRIOS			
							
EMPREENHIMENTO: ERG2 – ESTALEIRO RIO GRANDE 2 - EPC							
ÁREA: CAIS							
TÍTULO: ERG2 – FASE 2 – PROJETO DETALHADO - CIVIL							
MEMÓRIA DE CÁLCULO							
ESTRUTURA E FUNDAÇÃO							
ELAB.	DSP	VERIF.	MMS	APROV.	MMS	R. TEC.: RSF	CREA NO RJ-23349/D
CÓDIGO DOS DESCRITORES				DATA	Folha:	de	
-- --				26/09/2014	1	90	
Nº DO CLIENTE: ECX40-P00011/F2-TF-MC-5401				Nº DO PROJETISTA: P00192/01-3F-MC-5401			REVISÃO: 0A

Imagem 1: Evidencia de Elaboração de Projetos pela ENGEVIX

a.3) Esclarece-se ainda que restou claro que os **Projetos Básicos e Executivos do Empreendimento Estaleiro Paraguaçu** foram elaborados pelo “**Consórcio PSG**” constituído pelas empresas PLANAVE, Sondotécnica e GENPRO, e **NÃO** pelo consórcio (OAS, CONSTRAN e ODEBRECHT) como havia se entendido em um primeiro momento. As imagens 2 e 3 evidenciam essa afirmação contidas nos memoriais de cálculos e pranchas onde constam a autoria dos projetos, tendo sido devidamente ratificada com o texto e pelo próprio anexo 7 em resposta ao segundo diligenciamento, imagem 4, informando que o anexo 7 trata-se da ART do projetista estrutural.

PRELIMINAR (PR)	PARA INFORMAÇÃO (PI)	PARA APROVAÇÃO (PA)	PARA DETALHAMENTO / COMPRA (PO)
LIS. P/ CONSTR. / COMPRA (PC)	CONFORME COMPR./CONSTRUIDO (CO)	EMISSIONAL (EF)	CANCELADO (CA)

AS INFORMAÇÕES DESTES DOCUMENTOS SÃO PROPRIEDADE DO ESTALEIRO ENSEADA DO PARAGUAÇU, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.

 	CONTRATO Nº: SC-121-GEN-0066/12 RESPONSÁVEL: ANDRE F SABA CREA Nº: 124911-D	EEP Nº: ARQUIVO Nº: PSG-C-D-0000-CTE-DE-5001=B.dw Nº OS:
--	---	--

CLIENTE: **ESTALEIRO ENSEADA DO PARAGUAÇU S.A.**

PROGRAMA: **IMPLANTAÇÃO DE ESTALEIRO NAVAL**

UNIDADE: **0000 – GERAL**

TÍTULO: **SOLICITAÇÕES ADMISÍVEIS DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NO ESTALEIRO**

ALIANÇA EEP+CEP		CONTINÚO Nº: SC-121-GEN-0066/12	EEP Nº:
RESPONSÁVEL: MAGDIR MUNIZ DA SILVA		ARGUMENTO Nº: PSG-C-A-0002-CCI-DE-5001=L.dwg	
CREA Nº: RS 009382		Nº GS:	
			
CLIENTE: ESTALEIRO ENSEADA DO PARAGUAÇU S.A.			
PROGRAMA: IMPLANTAÇÃO DE ESTALEIRO NAVAL			
UNIDADE: 0002 - CAIS 2			
TÍTULO: ARRANJO ESTRUTURAL VISTA SUPERIOR E CORTES			
PROJ.: CONSÓRCIO PSG	Nº PSG ANTIQ:	Nº VET:	FOLHA: 01 de 01
PSG-2-2-0002-CCI-DE-5001			
ESCALA:	Nº PSG NOVO:		
INDICADA	PSG-C-A-0002-CCI-DE-5001		

Imagem 3: Evidência da Autoria da
Elaboração da Etapa de Projeto

Resposta: De modo similar ao exposto no Questionamento anterior (questionamento 1.1), apresentamos as Memórias de Cálculo e Documentos Auxiliares (Anexos 1 a 6) que comprovam a capacidade de carga dos Cais 2 e Cais 3, referente ao Atestado emitido pela Enseada Indústria Naval S.A., bem como ART do projetista estrutural, conforme solicitado nesta diligência (Anexo 7).

Imagem 04: Trecho da resposta da Licitante ao 2º diligenciamento

Abrir **Arquivo** **Editar** **Ferramentas** **Habilitação - Cons...** **Anexo 12 ECXSO-Inp...** **Anexo 9 - ECKOO-P...** **Anexo 8 - ECKOS-P...** **Anexo 7 - ART PSC**

Início **Editar Visualizar** **Assinar** **Imprimir** **Ajudar**

ART **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** Nº INU0942450 2ª Via - CONTRATADO

Natureza: OBRA E SERVIÇO	Fato Gerador: NAO INFORMADO	Tipo: NORMAL
		Nº da ART original:

CONTRATANTE	Nº do registro do profissional: 188176787 IA Prof Co-Responsável? Não		Nome do profissional: RODRIGO MIEILLES SIGAUD IA Profissional de Empresa Verificada? Não	Código Entidade da Classe
CONTRATADA	Nº do registro da empresa: 196920248		Nome da Empresa: PLANEJA S/A ESTUDIOS E PROJETOS DE ENGENHARIA	
Nome do Contratante e/ou do Encomendado: ESTALBEIRO LINSEADA DO PARAGUAIQUÊ S.A.		CNPJ/CNPIS 12343301000125		
Endereço: RUA "A", FAZENDA BOA VISTA DO GUARÃO E DENDÉ		Nº SN ANEXO 2		
Bairro: ENSEADA DO PARAGUAIQUÊ		UF BA		
Município: MARAGOQUIPE		CEP 41009322		
Nº do Contrato: 3D-121-GEN-006612	Datam: 1191	Ativ. Técnicas Res.: 18	Especif. da Atv.: 73	Complemento, da Atv.: 17S
Quantificação: 1,00 - OUT	Data em: 21/02/2012	Prazo do Contrato: 30 mes(es)	Nº PLHAUT. Valor cont./a taxações	
Descrição das Atividades Complementares:			Balanco	
ENG CIVIL RESPONSÁVEL PELA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO SUPRACITADO, TRATA-SE DE UM CONSÓRCIO DENOMINADO "PSC", COM O VALOR GERAL DOS SERVIÇOS/R\$ 47.329.149,00, ONDE O VALOR QUE CORRESPONDE A EMPRESA PLANEJA É DE R\$ 16.021.910,00.				
CONTRATADO	Entende-se: RUA COSTA FERREIRA		Nº 168	Complemento -
	Bairro: CENTRO		UF RJ	
	Município: RIO DE JANEIRO		CNPJ 20221240	
(X) Declaro o cumprimento das condições da ART referida à Acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto nº 6.399/2004.				
Assinatura do Contratante ou do Encomendado:	Assinatura do Contratado:			

Imagem 05: ART do Projetista Estrutural – Autoria dos Projetos Básicos/executivos Cais 1; 2 e3

Os referidos atestados fornecidos pelo **Empreendimento Estaleiro Paraguruçu** não podem ser aceitos, uma vez que não atendem ao solicitado em edital por **NÃO** ter autoria/elaboração da Licitante.

Neste sentido, para fins de comprovação da Capacidade Operacional, item Projeto Básico a LICITANTE **NÃO** está **CONFORME** por ter comprovado somente o quantitativo de **3.230m²**, conforme a tabela 01 a seguir:

Projeto Básico			
Atestado	M ²	Sobrecarga	Análise Final
CODERN	0	5tf/m ²	Não elaborou Projeto Básico.
CAIS 1 – ENSEADA	0	10tf/m ²	Não elaborou Projeto Básico.
CAIS 2 – ENSEADA	0	10tf/m ²	Não elaborou Projeto Básico.
CAIS 3 – ENSEADA	0	10tf/m ²	Não elaborou Projeto Básico.
ERG 2 – RIO GRANDE	3.230 m ²	5tf/m ²	Aceito

Tabela 01: Tabela resumo da aceitação dos atestados apresentados e suas respectivas áreas para Projeto Básico

b) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL – ITEM PROJETO EXECUTIVO

Mediante análise da documentação citada acima, informa-se que para fins de comprovação do Item 9.8.1.1 do edital, item Projeto Executivo:

b.1) A Licitante comprova ter executado **projeto executivo** através do Atestado fornecido pela **CODERN**, conforme imagem 6.

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Execução do projeto de ampliação do Cais Comercial do Porto de Natal, contemplando o Porto com mais um berço de atracação, objetivando atender a demanda por movimentação de carga, que diante dos investimentos previstos e realizados de empresas privadas, na Área Portuária e principalmente com a perspectiva de implantação do Pólo Gás-Sal, que possibilitará um incremento de movimentação de cargas de 1.000.000,00 de toneladas por ano.

As obras de ampliação do Cais da Companhia Docas do Rio Grande do Norte constam de uma plataforma em concreto sobre estacas metálicas profundas, com 16,90 m de largura e 140,00 m de comprimento, alinhando-se com o berço original, e uma pequena deflexão de 9°, de 400,00 m de comprimento e 13,90 m de largura. O calado das embarcações que utilizarão o cais é de 10,00 m, e sua retroárea permitirá a estocagem de contêineres em 5.362,00 m² adicionais de pátio.

Localizado no bairro da Ribeira às margens do Rio Potengi, na cidade de Natal, o Cais tem sua superestrutura executada em concreto armado de forma mista, sendo parte em peças pré-moldadas e parte concretada "in loco". O enrocamento é composto de pedras graníticas com diâmetros de 30,00 a 60,00 cm, utilizado para fechamento do cais na construção da retroárea.

A retroárea, que compreende o espaço entre o enrocamento e a margem do rio, foi executada com aterro hidráulico em material granular, posteriormente à execução da estrutura do cais e pavimentação articulada em paralelepípedos (tipo tripar).

O detalhamento do projeto executivo, parte integrante do escopo de nosso contrato, teve como parâmetros para a execução da estrutura em concreto armado do cais, uma sobrecarga uniforme de 5,00 tf/m², esforços de tração e amarração para navios de até 30.000 TDW, sendo considerado esforço de tração nos cabos de amarração de 100,00 tf e esforços nas defensas, provenientes do impacto do navio de 45,00 tf.

Este documento em
Regional de Engenheira
do Norte, vinculado
emitida em 26/09/20



1/2017
40
14/2/20
26/09/2017 e contém 24 folhas

Imagem 6: Atestado fornecido pela CODERN contemplando o objeto solicitado em edital.

b.2) A licitante comprova ainda ter elaborado o Projeto Executivo para o Estaleiro Rio Grande - ERG2, através do atestado fornecido pela CONTRATANTE em favor da empresa ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A, em regime de EPC, contemplando uma área de Cais de 3.230m² (190m de extensão x 17m de largura), cuja a autoria/elaboração foi do profissional RSF CREA-D RJ 23349-D. Os Anexos 08 e 09 da documentação de habilitação enviados em resposta ao 2º diligenciamento fundamentam essa afirmação.

b.3) Entende-se ainda que os **Projetos Executivos do Empreendimento Estaleiro Paraguaçu** foram elaborados pelo “**Consórcio PSG**” constituído pelas empresas PLANAVE, Sondotécnica e GENPRO, e **NÃO** pelo consórcio (OAS, CONSTAN e ODEBRECHT) como havia se entendido em um primeiro momento. As imagens 2 e 3 evidenciam essa afirmação contidas nos memoriais de cálculos e pranchas onde constam Autoria/Elaboração, sendo devidamente ratificada com o texto resposta da Licitante ao segundo diligenciamento, imagem 4, de que o **Anexo 7** enviado trata-se da ART do projetista estrutural. Assim, entende-se que os referidos atestados não podem ser aceitos, uma vez que não atende ao solicitado em edital por **NÃO** ter autoria/elaboração da Licitante.

Assim, após análise de toda documentação enviada e de forma análoga ao item Projeto Básico, o item de Capacitação Técnica Operacional referente ao **“Projeto Executivo”** alcançou o quantitativo de **5.596m²**, conforme tabela 2, o que **NÃO** está conforme ao solicitado em edital, uma vez que o quantitativo mínimo a ser apresentado é de 6.400m².

Projeto Executivo			
Atestado	M2	Sobrecarga	Análise Final
CODERN	2.366	5tf/m2	Aceito
CAIS 1 – ENSEADA	0	10tf/m2	Não elaborou Projeto Executivo
CAIS 2 – ENSEADA	0	10tf/m2	Não elaborou Projeto Executivo
CAIS 3 – ENSEADA	0	10tf/m2	Não elaborou Projeto Executivo
ERG 2 – RIO GRANDE	3.230	5tf/m2	Aceito

Tabela 02: Tabela resumo da aceitação dos atestados apresentados e suas respectivas áreas para Projeto Executivo.

C) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL – ITEM **EXECUÇÃO DE OBRA**

Considerando ainda a análise de toda documentação recebida quer tenha sido através do pacote de Habilitação, quer tenha sido pelos diligenciamentos, informa-se que para fins de comprovação do Item 9.8.1.1 do edital, item **Execução de Obra**, a licitante comprova ter executado:

c.1) a obra da Ampliação do Cais Comercial de Natal (**CODERN**), totalizando 2.366m² de Cais Construído, sendo ainda considerado para fins de quantitativo 80% [% de do Cais 1 executado] x 25% [% de participação do consórcio nessa obra] do total de

4.904,00m² o que implica em 980,00m². Cabe esclarecer que não foram considerados para o somatório do quantitativo Operacional os Cais 2 e 3 do atestado enseada Naval, uma vez que os cais 2 e 3 estavam somente iniciados em suas respectivas infraestruturas.

c.2) Também não foi considerado para fins de somatório de quantitativo a área relativa ao Cais Estaleiro Rio Grande, denominado ERG2, uma vez que o mesmo até a data atual não está concluído, portanto não há de se falar em m² (área) de Cais/Pier/Berço conforme solicita o instrumento convocatório. A imagem 7, evidência a obra Estaleiro Paraguaçu com imagens de 2022.



Imagem 7: Cais do Empreendimento Estaleiro Paraguaçu em 2022. Fonte: Google Earth.

Neste sentido informa-se que a Licitante alcança para fins de Comprovação de sua Capacitação Técnico-operacional no que tange a Execução de Obra o total de **3.346,80m²** conforme a tabela 3.

Execução de Obra			
Atestado	M ²	Sobrecarga	Análise Final
CODERN	2.366,00	5tf/m2	Aceito
CAIS 1 – ENSEADA	980,80	10tf/m2	Parcial - 80% * 25%
CAIS 2 – ENSEADA	0	10tf/m2	Cais não concluído na data do Atestado
CAIS 3 – ENSEADA	0	10tf/m2	Cais não concluído na data do Atestado

ERG 2 – RIO GRANDE	0	5tf/m ²	Cais não concluído até o momento
--------------------	---	--------------------	----------------------------------

Tabela 03: Tabela resumo da aceitação dos atestados apresentados e suas respectivas áreas para a etapa de Execução de Obra.

Desta forma, após análise de toda documentação enviada e de forma análoga ao item Projeto Básico e Executivo, o item de Capacitação Técnica Operacional referente a **“Execução de Obra” NÃO** está conforme ao solicitado em edital.

Para o item Capacitação Técnica- Profissional cabe o seguinte posicionamento:

1.2) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Conforme item 9.8.2.1 a Licitante deverá comprovar sua capacidade técnica profissional através de evidência que detenha **profissional(is)**, reconhecido(s) pelo CREA ou pelo CAU, **detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica**, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

- a) I - Elaboração de **Projeto de Executivo** de Cais/Pier/Berço em concreto Armado com a capacidade de carga distribuída de no mínimo 5tf/m².
- b) I - Elaboração de **Projeto de Executivo** de Cais/Pier/Berço em concreto Armado com a capacidade de carga distribuída de no mínimo 5tf/m².
- c) II – **Execução de Cais/Pier/Berço** em concreto Armado com a capacidade de carga distribuída de no mínimo 5tf/m².

Considerou-se nas análises as seguintes documentações:

1.2.1) CAT – 1320354/2017 – do Profissional Marcel Augusto Farias, CREA 17.320-D/PE, Engenheiro Civil, devidamente acompanhada do Atestado fornecido pela CODERN, contratado da CONSTRUTORA OAS, conforme ART nº173223 e ART 38910000520, emitida pelo CREA de Natal, contendo em seu escopo as atividades de EXECUÇÃO E PROJETO de Estrutura de concreto armado e Estaqueamento.

A referida CAT, **NÃO** atende ao solicitado no instrumento convocatório, uma vez que não há Autoria/elaboração pelo projeto Básico e não há comprovação no processo, de vínculo do profissional atual ou intensão futura de contratação.

1.2.2) Certidão de Acervo Técnico – CAT apresentada nº 252019105874, constante na folha 786, e os anexos 17,18,19 e 20 que correspondem as ARTs 28027230191246221, ART 28027230191610245, ART 28027230200034728 e ART 28027230200034831 (enviadas em resposta ao 2º diligenciamento), não atendem ao instrumento convocatório, pois trata-se de uma documentação referente a **COORDENAÇÃO** das atividades e não da **ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO EXECUTIVO (Autoria do mesmo)** ou ainda de **EXECUÇÃO DE OBRA**. Entendimento esse devidamente ratificado com o trecho do texto de resposta ao 2º diligenciamento da própria Licitante, na qual destaca que o serviço foi prestado na modalidade de “EPCM” conforme imagem 08:

Engenheiro Wilson Vieira, no qual comprova-se a capacidade técnico-profissional referente às obras citadas, ou seja, a ampliação do Estaleiro Rio Grande em suas duas fases, que contemplam o objeto mencionado.

Ainda, importa destacar que no ART do Sr. Engenheiro Wilson Vieira, emitido pelo CREA-SP (Anexo 17 a 20), consta explicitamente no item 4 a atividade técnica de coordenação de planejamento e projeto de estrutura. Além disso, no item 5 observações, consta de forma expressa a prestação de serviços de EPCM de obras, fornecimento e montagem:

5. Observações
Prestação de serviços de EPCM das obras, fornecimento e montagem para a implantação do Estaleiro Rio Grande - ERG2 - Fase Inicial. Coordenador geral. (Protocolo nº 12813/2019) e (Processo nº A-1640/1903 V72 T2)

Imagem 11 – (Extraído do Anexo 17)

Pelo exposto, compreende-se que o Sr. Wilson Vieira possui comprovada experiência profissional em elaboração de projetos básicos e executivo, bem como experiência em execução de obras de grande envergadura.

Imagem 8: Trecho do texto em resposta ao 2º diligenciamento, destacando prestação de serviço na modalidade EPCM.

Para melhor esclarecimento cita-se:

O EPCM é um serviço profissional que altera a divisão de risco em relação ao EPC (Loots & Henchie, 2007). A diferença principal do EPCM para o EPC é que o risco continua com o cliente uma vez que a empresa de **EPCM apenas realiza as compras e faz a gestão em nome do cliente**. Assim, a responsabilidade técnica é do cliente e não da empresa de EPCM, diminuindo muito seu risco. **[grifo nosso]** (Production, v. 25, n. 4, p. 936-955, out./dez. 2015, disponível em <http://dx.doi.org/10.1590/0103-6513.0478T6>).

Assim, a referida CAT contraria o constante no Termo de Referência **item 17, observação 3**, não podendo, portanto, ser aceita, uma vez que tal exigência, contida no instrumento convocatório, está devidamente fundamentada pela resolução CONFEA 218/1973. Nesta, resta claro as atividades são divergentes uma da outra, isto é, “COORDENAÇÃO” E “ELABORAÇÃO DE PROJETOS e EXECUÇÃO DAS OBRAS” não se confundem e estão entre as 18 atividades constantes na referida resolução, não havendo linha tênue entre as mesmas.

Então, a CAT em questão não será aceita por **NÃO** haver “autoria/elaboração de Projetos Básicos e executivos” e **NÃO** haver “execução de obra”. As ARTs enviadas dos demais profissionais não contribuíram, uma vez que não há registro de serviços de Cais/Pier ou Berço no escopo das mesmas.

Registra-se ainda que outras documentações adicionais foram enviadas em resposta ao 2º diligenciamento, conforme solicitado por essa gerência, mas somente corroboram com análise previamente feita, como segue:

- Anexos 11 e 14 – ART – 2854857-2 e CAT 252019106110, respectivamente, do profissional Fernando da Silva Schimidt, Engenheiro Civil – Não contempla serviços com escopo de Cais/berço ou Pier.
- Anexos 10 e 15 – ART – 2854858-0 e CAT 252019106097, respectivamente do profissional Yoshiaki Fujimori, Engenheiro Civil – Não contempla serviços com escopo de Cais/berço ou Pier.

2. **PROPOSTA DE PREÇO:** A proposta de preço atende ao solicitado em edital, faltando somente as análises mais aprimoradas quanto a alínea e do item 7.1 e dos itens 8.4.4., 8.4.4.1 e 8.4.4.2 à época da negociação.

Por fim, entende-se que a Licitante **NÃO** está conforme ao solicitado em edital por não conseguir comprovar capacitação técnica operacional e profissional.

Assim segue para conhecimento e providências que julgarem necessárias.

Gerente de Projetos de Engenharia
23/11/2022